



TABELA DE RETENÇÃO DO IR FONTE - PESSOA JURÍDICA
BENS, MATERIAIS, SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO CIVIL - IN RFB nº 1234/2012 (Anexo I)

VENCIMENTO: DIA 20 DO MÊS SUBSEQUENTE AO PAGAMENTO DO CREDOR

CÓD. NATUREZA	NATUREZA DO BEM OU MATERIAL FORNECIDO	ALÍQUOTA
17014	• Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes;	0,24
17015	• Biodiesel;	0,24
17013	• Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo;	0,24
17001	• Alimentação.	1,20
17002	• Energia elétrica.	1,20
17008	• Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista.	1,20
17021	• Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º;	1,20
17022	• Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º.	1,20
17009	• Mercadorias e bens em geral.	1,20
	NATUREZA DO SERVIÇO PRESTADO	ALÍQUOTA
17001	• Alimentação.	1,20
17004	• Construção Civil por empreitada com emprego de materiais.	1,20
17003	• Serviços prestados com emprego de materiais.	1,20
17018	• Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997.	1,20
17005	• Serviços hospitalares de que trata o art. 30 (serviços hospitalares aqueles que se vinculam às atividades desenvolvidas pelos hospitais, voltados diretamente à promoção da saúde, prestados pelos estabelecimentos assistenciais de saúde que desenvolvem as atividades previstas nas atribuições 1 a 4 da Resolução RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002, da Anvisa).	1,20
17007	• Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 (desde que as prestadoras desses serviços sejam organizadas sob a forma de sociedade empresária e atendam às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa).	1,20
17006	• Transporte de cargas , exceto o transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais.	1,20
17017	• Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais;	1,20
17024	• Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40
17023	• Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros , inclusive, tarifa de embarque, exceto o transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40
17027	• Seguro saúde.	2,40
17025	• Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	1,50
17026	• Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar.	2,40
17035	• Administração de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza.	4,80
17030	• Correio e telégrafos.	4,80
17028	• Serviços de abastecimento de água;	4,80
17029	• Telefone;	4,80
17037	• Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal.	4,80
17035	• Locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza.	4,80
17036	• Factoring.	4,80
17034	• Intermediação de negócios.	4,80
17031	• Vigilância;	4,80
17032	• Limpeza;	4,80
17033	• Locação de mão de obra;	4,80
17099	• Demais serviços - Conservação, segurança, outros.	4,80